



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO N. 033/2017

PROCESSO: 000208/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MB VARIEDADES LTDA EPP

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.422.700/0001-90**, com sede na **Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde **FRANCISCO BEZERRA GARCIA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **266.485.711-87**, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MB VARIEDADES LTDA EPP**, CNPJ nº **12.902.382/0001-28**, com endereço na **AVENIDA MANAUS, 720, QD 11 LOTE 04, VILA JOÃO VAZ, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por **EDEN MARCOS CUBA**, inscrito no CPF nº **293.562.961-20**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao Processo do Pregão Presencial 001/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos arts . 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, conforme a proposta do ministério da saúde n. 11422700000/1160-01.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Justificativa: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93, Contratação de remanescente de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, do pregão 001/2017.

Razão: Convocação de segundos colocados, em consequência de rescisão contratual do contrato de fornecimento N. 013/2017, devido ao atraso na entrega, e não adequação a conformidade da proposta e inexequibilidade dos preços outrora apresentados.

A CONTRATADA se compromete a fornecer os EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrito no Processo 000208/2017, como segue tabela abaixo.

Item	Unidade	Qtd	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	UN	1,00	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ALT	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	UN	11,00	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO)	INTEL	R\$ 2.475,00	R\$ 27.225,00
4	UN	10,00	NO-BREAK(PARA COMPUTADOR)	SMS	R\$ 708,00	R\$ 7.080,00
20	UN	1,0000	SUORTE DE SORO	MK	R\$ 240,00	R\$ 240,00
22	UN	1,0000	BIOMBO	MK	R\$ 360,00	R\$ 360,00
			TOTAL			R\$ 36.855,00

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 36.855,00 (trinta e seis reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no perímetro urbano da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo, que, o mesmo se dará mediante a ordem de compra emitida pelo chefe do Departamento de Compras do município, Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para o fornecimento do produto especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA VISTORIA DO PRODUTO

O CONTRATANTE receberá o produto entregue através do Chefe de Departamento de Compras, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição, com prazo não superior a 45(QUARENTA E CINCO) dias, após recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 36.855,00 (trinta e seis reais e oitocentos e cinquenta e cinco reais), pelo objeto



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA

CNPJ nº 01.740.489/0001-09

estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 36.855,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo Primeiro. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fornecidos, serão faturados com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	05.04.10.301.0008.2.005.4.4.90.52	R\$ 36.855,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 23 de Maio de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MB VARIEDADES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF